

DAE S/A ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 001/2019

SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA Nº 001/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O DIRETOR PRESIDENTE DA DAE S/A – Água e Esgoto, Sr. **EDUARDO SANTOS PALHARES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Seleção Competitiva Externa para Contratação Temporária e Emergencial para as vagas especificadas neste Edital, nos termos da legislação pertinente e, em especial, da Lei nº 3.939 de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do Processo DAE nº 3.966-7/2019.

I) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Competitiva Externa se destina a selecionar candidatos para a contratação temporária e emergencial, em razão do aumento na demanda de serviços em decorrência de aposentadoria de servidores e a fim de cumprir a responsabilidade da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO em dar andamento aos projetos sócios ambientais no Município de Jundiáí, em contrapartida aos empréstimos concedidos pela Caixa Econômica Federal, para infraestrutura de saneamento básico, sendo essas necessidades sazonais.

1.2. A Seleção Competitiva Externa será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo de responsabilidade da Comissão Especial designada pela Portaria nº 070/2019, a elaboração, a aplicação e a avaliação das provas.

1.3. A Comissão Especial reserva-se o direito de requisitar outros profissionais para participar da elaboração, aplicação e avaliação das provas.

II) DAS VAGAS

2.1. O emprego, o número de vagas, os pré-requisitos, o prazo de contratação, a carga horária semanal e o salário mensal, estão especificados no quadro a seguir:

EMPREGO	VAGAS	REQUISITOS	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	02	Curso Superior Completo em Serviço Social, registro profissional no CRESS e experiência mínima de 6 meses na função.	6 meses	30 horas	R\$ 5.777,34

2.2. A DAE S/A Água e Esgoto também irá oferecer os seguintes benefícios:

a) Vale Alimentação mensal no valor de R\$ 721,91 (setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

b) Vale Transporte no valor de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais) proporcional aos dias trabalhados.

2.3. O candidato contratado temporariamente será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas aplicáveis às Sociedades de Economia Mista, cabendo à DAE S/A – Água e Esgoto, o direito de convocar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecendo o limite de vagas existentes, nesta data, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade desta Seleção Competitiva Externa, a exclusivo critério e necessidade da empresa.

2.4. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela DAE, de acordo com a carga horária mencionada na Tabela do item 2.1, e podendo ser aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos. As atividades inerentes ao emprego público temporário poderão ser desenvolvidas em quaisquer dependências da DAE S/A – Água e Esgoto e em atividade de campo.

2.5. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 2.1 se referem ao mês de setembro/2019.

2.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento da Seleção Competitiva Externa em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

2.7. As provas serão realizadas na cidade de Jundiaí/SP.

III) DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial da Seleção Competitiva Externa designados pela Portaria nº 070/2019.

3.3. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil, penal e/ou administrativa.

3.4 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições abaixo, constituindo-se inclusive, condição para a contratação temporária:

a) estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo de “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do eSocial, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no eSocial;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

c) ter no mínimo 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado;

g) comprovar a escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego público temporário concorrido, conforme mencionado na tabela do item 2.1;

h) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

i) ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições do emprego público a que concorre, comprovada em avaliação médica, por ocasião do exame médico admissional, a ser realizado por Médico do Trabalho indicado pela DAE ou por sua ordem;

j) não ter sido dispensado, demitido ou exonerado de órgãos da administração pública (federal, estadual ou municipal), direta ou indireta, em decorrência de processo administrativo ou por

não ter sido aprovado no estágio probatório ou período de experiência, fato a ser comprovado no ato da admissão;

k) não ser aposentado por invalidez.

3.5 Para inscrever-se o candidato deverá comparecer pessoalmente ao local das inscrições, localizado nas dependências da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sito à Av. Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí SP, no período de **07 de outubro a 09 de outubro de 2019**, no horário das **9h00 às 15h00**, portando um dos documentos abaixo relacionados (com foto), que permitam sua identificação **em original e cópia simples desse mesmo documento (que será autenticada pelo atendente e ficará retida na DAE), bem como acompanhado do CPF original:**

- a) Cédula de Identidade (RG) ou;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou
- c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- e) Certificado de Alistamento Militar; ou
- f) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares.

3.6. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento do mandado (procuração), autenticado em cartório e com documentos de identificação do candidato e do procurador (com foto que permita a identificação) e em originais, bem como cópia simples desses mesmos documentos, que serão autenticadas pelo atendente e ficarão retidas, juntamente com a procuração.

3.7. Deverá ser entregue uma procuração por candidato e por inscrição, que ficará retida junto com o requerimento de inscrição.

3.8. Os candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, deverão certificar-se de que as atribuições do emprego temporário concorrido são compatíveis com a deficiência de que é portador **e além da documentação relacionada no item 3.5 acima**, deverão apresentar no ato da inscrição, **original ou cópia autenticada**, do seguinte documento, o qual ficará retido na DAE:

- a) Laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e;
- b) Preencher o anexo IV – Requerimento de Candidato com Deficiência e/ou Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova.

3.9. O laudo entregue deverá constar nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.12 O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização da prova e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com a DAE através do e-mail luciane@daejundiai.com.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações

prestadas.

3.13. Quando das publicações dos Editais, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

3.14 O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 3.12 no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

3.15. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à DAE o direito de excluir da Seleção Competitiva Externa aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.16. O candidato está ciente que a realização da prova em condições especiais, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela DAE.

3.17. O Edital de Homologação das inscrições deferidas, será publicado na Imprensa Oficial de Jundiaí após o encerramento das inscrições e ficará disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

IV) DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência fica assegurada a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que, porventura, vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Competitiva Externa, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º e 4º da Lei Municipal nº4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº7.784, de 02 de dezembro de 2011 e Lei 9.267, de 28 de agosto de 2019.

4.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do §2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações.

4.3. O candidato com deficiência participará da Seleção Competitiva Externa em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, critérios de avaliação das provas, data, horário, duração e local de realização das provas e a nota mínima exigida, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações.

4.4. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº5.296 de 02 de dezembro de 2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ e no artigo 2º da Lei Municipal nº4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº7.784 de 02 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 9.267, de 28 de agosto de 2019.

4.5. Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 4.4 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.

4.6. Os candidatos que se declararem deficientes e, se aprovados na presente Seleção Competitiva Externa, serão convocados pela DAE, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do emprego com a deficiência declarada, antes da publicação da classificação final.

4.7. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.

4.8. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do emprego concorrido, será desclassificado da Seleção Competitiva Externa, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994 e alterações.

4.9. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

4.10. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme mencionado nos itens 3.8 e 3.9 deste Edital.

4.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

4.12. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

4.13. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

4.14. Após o ingresso do candidato no emprego público temporário, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral e da listagem especial.

4.16. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.17. O candidato está ciente que a realização da prova em condições especiais, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia médica que será realizada por Junta Médica Oficial da DAE.

4.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.19. Os documentos encaminhados em desacordo com os modelos/formatos estabelecidos, ou de forma diferente das recomendadas, ou ainda fora dos prazos estipulados neste Capítulo, não serão reconhecidos.

4.20. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

4.21. O Edital de Homologação das solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência na presente Seleção Competitiva Externa, como candidato com deficiência, será divulgado na Imprensa Oficial de Jundiaí e no site da DAE.

4.22. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item anterior.

4.23. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado no Edital de Divulgação será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

V) DO CANDIDATO NEGRO

5.1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas nesta Seleção Competitiva Externa, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 7.209 de 11 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 9.246, de 11 de julho de 2019.

5.2. Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, realização, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e a nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 7.209 de 11 de dezembro de 2018 e Lei 9.246 de 11 de julho de 2019.

5.3. As vagas reservadas aos negros ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos negros classificados não atingir o limite de vagas a ele reservada, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 7.209 de 11 de dezembro de 2018 e Lei 9.246, de 11 de julho de 2019.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição a sua opção e preencher a Autodeclaração para concorrer a modalidade de negros, conforme Anexo V.

5.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na modalidade de negros, se aprovados na Prova Objetiva, serão convocados pela Comissão Especial nos termos da Lei nº 9.246, de 11 de julho de 2019, para apresentarem os documentos de comprovação que serão solicitados por esta Comissão em Edital próprio, para posterior publicação da lista específica e também figurarão na lista de classificação geral.

5.7. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado negro.

VI) DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção Competitiva Externa será realizada em 01 (uma) única etapa, sendo uma Prova Objetiva.

6.2. A data da Prova Objetiva será divulgada posteriormente na Imprensa Oficial de Jundiá e no site da DAE www.daejundiai.com.br

VII) DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital, distribuída da seguinte forma:

Emprego	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor Unitário	Nota Máxima
Assistente Social	Conhecimentos Específicos	10	10,00	100,00

7.2. Serão considerados aprovados na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

VIII) DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota máxima da Prova Objetiva.

8.2 Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes

critérios de desempate aos candidatos:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior tempo de experiência comprovada por meio da CTPS ou Certidão emitida por órgão público.

8.3. Para comprovação do critério estabelecido no item B acima, será publicado Edital convocando os candidatos para comprovação por meio de apresentação dos documentos em original.

8.4. Serão emitidas três listas dos candidatos aprovados: uma geral e duas especiais, sendo uma de deficientes e uma de negros.

8.5. Não ocorrendo inscrição na Seleção Externa Competitiva ou aprovação de candidatos com deficiência ou negros, será elaborada a Lista de Classificação Geral.

IX) DOS RECURSOS

9.1. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão da Seleção Externa Competitiva, entregue e protocolado junto a Seção de Comunicações Administrativas (Protocolo) da DAE, sito à Av. Alexandre Ludke, nº 1500 - Vila Bandeirantes, Jundiaí – SP, no horário das 9h00 às 15h00, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo, constando todos os dados conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.

9.2. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

9.3. Não se computará no prazo indicado no item anterior, o dia da publicação e será prorrogado para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo, feriado e ponto facultativo.

9.4. Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).

9.5. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara, consistente e objetiva as razões que justifiquem sua interposição, dentro do prazo estabelecido. Não serão analisados os recursos manuscritos.

9.6. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado, para a fase a que se referem.

9.7. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

9.8. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, autenticado em cartório, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

9.9. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.

9.10. A decisão dos recursos interpostos será divulgada através de Edital nos endereços eletrônicos www.daejundiai.com.br e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

9.11. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
- e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
- f) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- g) em coletivo;
- h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.12. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.13. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido e/ou que não tenham marcado a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

X) DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão sempre publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da DAE S/A Água e Esgoto www.daejundiai.com.br

XI) DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para a admissão do candidato aprovado, será realizada por meio de Edital de Convocação, obedecendo rigorosamente a ordem crescente estabelecida no Edital de Classificação Final, desta Seleção Externa Competitiva, publicado na Imprensa Oficial do Município e site da DAE www.daejundiai.com.br

11.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para contratação, feita na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.3. O candidato que não atender à convocação para a admissão na data, hora e local determinados no Edital estará automaticamente excluído deste processo.

11.4. A admissão deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

11.5. A requerimento do interessado, devidamente justificado, o prazo para a admissão poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, condicionado à deliberação da DAE.

11.6. Para efeito de admissão, o candidato classificado, quando convocado será submetido a exame médico admissional, realizado por profissional indicado pela DAE, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições relativas ao emprego temporário concorrido.

11.7. Será eliminado da Seleção Competitiva Externa, o candidato que for considerado INAPTO no exame médico admissional.

11.8. O candidato por ocasião da contratação temporária no quadro de pessoal da DAE S/A Água e Esgoto, declarará sua condição relativa a não acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

11.9. Por ocasião da contratação temporária e assinatura do contrato de trabalho (CLT), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em via original:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver);

- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado, juntamente com a pesquisa de situação cadastral;
- e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;
- g) Comprovante de Endereço (conta de água, energia elétrica ou telefone, dos últimos 3 meses);
- h) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior completo em Serviço Social exigido para o emprego;
- i) Carteira de registro profissional do órgão competente (CRESS);
- j) Experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada por meio da CTPS ou declaração oficial de instituição pública;
- k) Carteira de Vacinação atualizada, original e cópia para o exame admissional;
- l) Antecedentes Criminais dentro da validade;
- m) Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- n) Se casado, Certidão de Casamento;
- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- q) RG, CPF do cônjuge;
- r) Uma foto 3x4 (colorida);
- s) Documento expedido pelo aplicativo de “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do e-Social, afim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, para não comprometer a admissão.
- t) No caso de ser aposentado, carta de concessão de aposentadoria expedida pelo INSS.

11.10. Poderão ser solicitados outros documentos complementares, não constantes do Edital de convocação, para a efetivação da contratação temporária.

11.11. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, somente os originais e dentro da validade.

11.12. O candidato deverá declarar, por escrito, se exerce ou se exerceu cargo, emprego ou função pública, na administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou se dela recebe proventos da inatividade.

Em caso positivo:

- a) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido, no exercício de emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- b) Ocorrendo hipótese de acumulação proibida, a admissão será sustada, até que, respeitados os prazos fixados no item 11.4 e 11.5 deste Capítulo, se comprove a inexistência daquela.

11.13. Sendo constatada a acumulação proibida após a data da admissão, será instaurada sindicância administrativa para apurar o ocorrido.

11.14. Será tornada sem efeito a convocação, se não for efetivada no prazo estabelecido no item 11.4, assim como, será automaticamente eliminado da Seleção Competitiva Externa o candidato que não apresentar os documentos exigidos de acordo com os itens 11.9. e 11.12, se for o caso.

11.15. Os requisitos especificados neste Capítulo, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, sendo eliminado da Seleção Externa Competitiva aquele que não os apresentar.

11.16. Estará impedido de ser contratado o candidato:

- a) Ex-servidor da DAE, demitido por justo motivo.
- b) Que tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta, detectado por meio dos documentos referentes à sindicância de vida pregressa de que trata o item 11.12 a) e item 3.4 j), ou por diligência realizada.
- c) Servidor público que não se enquadre no que estabelecem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, conforme disposto nos itens 11.12, 11.12 b) e 11.13

11.17. A experiência deverá ser comprovada mediante entrega de cópia acompanhada de original de:

- a) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- b) declaração oficial de Instituição Pública;

11.18. Estágio não será considerado como experiência.

11.19. Efetivada a contratação, o salário devido será aquele em vigor na época da admissão.

11.20. A aprovação na Seleção Competitiva Externa não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da DAE, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

11.21. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o emprego, conforme previsto neste Edital.

11.22. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos mencionados neste capítulo, o candidato responsável será eliminado do Concurso.

11.23. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço , endereço eletrônico e telefone junto a DAE, durante o período de validade da Seleção Competitiva Externa.

11.24. O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Competitiva Externa quando não atender a convocação feita por meio de Edital, não comparecendo na data, local e horário estabelecido ou que atenderem à convocação para a contratação e manifestar sua desistência por escrito, formalizado em Termo de Desistência.

11.25. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da DAE S/A Água e Esgoto.

XII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a DAE poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades no Certame.

12.2. Motivará, ainda, a eliminação do candidato da Seleção Competitiva Externa (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao presente processo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da(s) prova(s), sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

12.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação da Seleção Competitiva Externa, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do presente processo, os registros eletrônicos dos documentos produzidos pela DAE a ele referentes.

12.4. A DAE se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do presente processo, bem como, objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, endereço eletrônico e telefone junto à DAE, durante o período de validade da Seleção Competitiva.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em outro Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.7. Acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal adotadas pela DAE, quando verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, qualquer das hipóteses abaixo:

- 12.7.1. inexatidão e/ou irregularidades das informações fornecidas pelo candidato;
- 12.7.2. a não apresentação e entrega de documentos;
- 12.7.3. irregularidade e/ou inexatidão nos documentos

12.8. Os candidatos classificados e convocados serão admitidos de acordo com a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da DAE e dos limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade deste processo.

12.9. O prazo de validade da Seleção Competitiva Externa será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, segundo interesse único da DAE.

12.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados através do site da DAE e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

12.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.12. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital da Seleção Competitiva Externa, perante a DAE, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

12.13. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial designada para a realização da presente Seleção Competitiva Externa, no que couber.

Jundiaí, 03 de outubro de 2019.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO TEMPORÁRIO
SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA Nº 001/2019
DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreender as tarefas de planejamento, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao diagnóstico e desenvolvimento de aspectos sociais, de grupos específicos de pessoas e dos empregados da DAE S/A e seus dependentes.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Identificar demandas sociais do empregado, por meio de entrevistas, visitas domiciliares ou observações grupais e articular contato com a rede socioassistencial para encaminhamento das demandas;

Promover ações na área de saúde, voltadas ao bem-estar social do empregado, por meio de projetos e programas de caráter preventivo;

Organizar e coordenar eventos na empresa que atendam demandas específicas, como por exemplo a Semana da Saúde;

Elaborar diagnóstico e perfil dos empregados, para maior conhecimento da realidade socioeconômica dos mesmos e criar ações eficazes, programas e projetos sociais;

Realizar acompanhamento dos empregados que estão em regime de internação ou tratamento de dependência química, visando a manutenção do seu vínculo empregatício e a preservação da unidade familiar;

Realizar visitas hospitalares, domiciliares e acompanhar perícia médica, sempre que necessário, aos empregados afastados do trabalho, visando o acompanhamento da situação que originou o afastamento e possíveis decorrências físicas, sociais, econômicas e emocionais;

Participar da elaboração e definição de planos, programas e projetos sociais da empresa, administrando a sua implantação e manutenção, acompanhando os resultados por meio de indicadores de avaliação e monitoramento;

Acompanhar os empregados que estão em readaptação funcional, atuando em equipe interdisciplinar, visando intermediar interesses da empresa e do empregado;

Elaborar e coordenar projeto técnico social para atender interesses da empresa junto às instituições financeiras públicas, para execução de trabalho social nas comunidades beneficiadas com ampliações de rede de água e esgoto;

Realizar palestras, cursos e treinamentos para atender necessidades da empresa e do empregado;

Elaborar e emitir relatórios estatísticos, de acordo com as necessidades da empresa, oferecendo suporte para tomadas de decisões;

Participar de comissões ou equipe multidisciplinar de acordo com as necessidades da empresa;

Atuar em parceria com o ambulatório médico da empresa, acompanhando os casos de saúde dos empregados;

Elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos, quando necessário, para atender solicitações e/ou instruir processos administrativos;

Executar procedimentos técnicos: registrando atendimentos, elaborando rotinas, laudos, pareceres, procedimentos e relatórios para atender solicitações ou instruir processos administrativos;

Criar instrumentais para o bom funcionamento do trabalho, por exemplo: formulários, questionários, fluxogramas e outros;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como tarefas determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES:

Escolaridade: Curso superior completo em Serviço Social e registro profissional no CRESS.

Experiência: Comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.

**ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA
SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA Nº 001/2019
DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

ASSISTENTE SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- O Serviço Social na Contemporaneidade;
- O Serviço Social e a Interdisciplinaridade;
- O Serviço Social e as Políticas Públicas;
- Ética e Serviço Social;
- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- NOB/SUAS;
- Técnicas e Instrumentos de intervenção profissional;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Estatuto do Idoso;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Responsabilidade Socioambiental;
- Diagnóstico Socioterritorial;
- Planejamento: planos, programas e projetos em Serviço Social;
- Instrumental de pesquisa em processos de investigação social.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA Nº 001/2019
ASSISTENTE SOCIAL
DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

NOME DO CANDIDATO (A) : _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- CONTRA O EDITAL**
- CONTRA AS INSCRIÇÕES**
- CONTRA O GABARITO**
- CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**
- CONTRA A CLASSIFICAÇÃO**
- OUTROS**

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado): _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / 2019.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIENCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA 001/2019

ASSISTENTE SOCIAL

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___ / ___ / 2019

ANEXO V – MODELO DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS

SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA 001/2019

ASSISTENTE SOCIAL

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Eu, _____ (nome completo), portador do documento de identidade/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro ser negro(a), da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações para o emprego temporário de Assistente Social.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) Nos termos do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo, a presente autodeclaração por mim assinada será analisada pela Comissão Especial nos termos da Lei nº 9.246/2019, juntamente com os documentos que serão solicitados para comprovação nesta modalidade, por meio de Edital próprio e se necessário, poderá a qualquer tempo convocar-me para entrevista pessoal.
- 3) Se no procedimento adotado pela Comissão Especial para avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / 2019